

Considerações à proposta de Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre reorganização dos calendários escolares e atividades pedagógicas durante o período de Pandemia da Covid- 19.

Senhor Luiz Roberto Liza Curi, presidente do Conselho Nacional de Educação e demais conselheiros(as),

Os dirigentes da Undime, membros da diretoria executiva nacional e das presidências das 26 seccionais presentes nas Reuniões de Gestão Ampliada – 2019/ 2021, realizadas nos dias 20 e 22 de abril de 2020, sendo que na última contou com a presença do presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE) e alguns conselheiros da Câmara da Educação Básica, considerando a importância da discussão do Parecer da reorganização dos calendários escolares e atividades pedagógicas durante o período de Pandemia da Covid- 19 e diante da consulta pública relativa à proposta, deliberaram pelas seguintes contribuições, preocupações e sugestões ao referido documento:

1) Primeiramente, cabe-nos reiterar que, para a Undime, é salutar e necessário o Conselho Nacional de Educação elaborar Parecer para orientação em nível nacional quanto à reorganização do calendário escolar e normatizar sobre a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, diante da excepcionalidade neste período de isolamento social, com aulas suspensas.

2) Defendemos que todas as ações propostas emergencialmente devem ser pautadas na legislação nacional, considerando a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Diretrizes Nacionais do Conselho Nacional de Educação e a Base Nacional Comum Curricular considerando a diversidade territorial do país e, ainda, a autonomia dos Sistemas Municipais de Ensino, como forma de dar transparência e segurança jurídica aos atos da administração pública em todas as instâncias. Neste sentido, a Undime reitera ao CNE suas posições quanto à Flexibilização do calendário escolar (<https://bit.ly/3bxqOkq>) e ao Uso da Educação a Distância (EAD) (<https://bit.ly/33Wq9GE>), conforme Notas Públicas amplamente divulgadas e enviadas a este egrégio Conselho.

3) No sentido de reduzir as eventuais perdas e prejuízos para as crianças e adolescentes, é pertinente que seja considerada como uma das possibilidades, não da forma indutora como se apresenta no texto preliminar do Parecer, o uso de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de emergência garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Entretanto, devem ser devidamente sinalizadas e disciplinadas as condições estruturais e metodológicas mínimas para sua oferta pelas redes e escolas, bem como a sua equivalência de tempo para que sejam minimamente consideradas letivas, em substituição às aulas presenciais, de modo a evitar que ocorra uso inadequado, precarizado, excessos, inflacionamento de horas, além da má versação desta flexibilização de forma intencional com fins de redução de custos.

4) Deve ser incluído no preâmbulo uma explanação de caráter geral e elucidativa quanto ao espírito da LDB ao eleger o ensino presencial em sua essência para a Educação Básica, salvo recente abertura introduzida para o Ensino Médio, em função da necessidade do desenvolvimento pleno do educando em todas as suas dimensões, onde princípios e valores como a convivência social pacífica, o respeito ao outro, o respeito à diversidade, à tolerância, à solidariedade, entre outros, são aspectos aprendidos e desenvolvidos a partir da socialização, da interação e do convívio com o outro. A escola é um espaço por excelência para socialização, dentre outras finalidades. Assim é que, “historicamente”, a reposição de aulas decorrente de paralisações e suspensões eventuais, também se dá de forma presencial. Somente em situações emergenciais, a LDB em seu Art. 32, parágrafo 4, admite que seja utilizado o ensino a distância para o Ensino Fundamental, devendo ser devidamente normatizado.

5) No que concerne à Educação Infantil, tanto para as creches (0 a 3 anos) ou pré escola (4 e 5 anos), haja vista que a LDB não permite o uso de aulas não presenciais para esta etapa, é razoável e oportuno que para este momento especial o Conselho, no máximo, autorize que a escola possa continuar fornecendo de modo sistemático, orientações para os pais para realizarem atividades de estímulo às crianças, com ênfase nas vivências, experiências, interações, jogos e brincadeiras, de forma lúdica, criativa e prazerosa, como forma de contribuir para o desenvolvimento das dimensões afetiva e motora, promovendo e fortalecendo os aspectos emocionais e as relações familiares, durante o período de afastamento físico das instituições de ensino e do convívio social com outras crianças e professores, em decorrência da pandemia. Mesmo considerando que o Art. 31 da LDB em seu inciso II, estabelece a exigência de cumprimento de uma carga horária mínima de 800 horas, há que se ponderar que o inciso IV já admite uma flexibilização maior desta carga horária, ao estabelecer somente a partir da pré-escola, que a criança pode ter uma frequência mínima de 60% da carga horária total. Não existe métrica para mensurar a hora de atividades orientadas às famílias da criança para fins de cômputo da carga horária letiva. Dada essa impossibilidade, será menos nocivo para a educação infantil recomendar que as escolas elaborem orientações aos pais e busquem acompanhar e estabelecer alguma forma de interação neste período, do que a tentativa de fazer aulas não presenciais para crianças. Para esta etapa, as aulas seriam tão somente retomadas, quando do retorno das atividades presenciais, seguindo o mesmo calendário estabelecido pela escola, incluindo os dias de prolongamento, quando houver.

6) Ademais, é conveniente ressaltar que em toda a educação infantil a avaliação é realizada sem o objetivo de promoção. Ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Assim, para a educação infantil, seria adotado o mesmo calendário fixado pela rede e escola, quando do retorno das aulas presenciais, incluindo inclusive os dias de acréscimos de reposição também presencial. As orientações de atividades para os pais cumpririam a finalidade de atividades complementares, como forma de melhor ocupação do tempo da criança em casa e fortalecimento de vínculos com a família.

7) Recomendamos ainda, para a educação infantil, a retirada da sugestão de uso do caderno de atividades escolares para casa, até porque o uso desse material didático estruturado não faz parte do cotidiano e da realidade da maioria das redes municipais de ensino, que respondem por 85% dessa oferta. De igual modo, recomendamos a retirada do texto da

indicação de filmes e programas infantis em canais abertos para crianças mais novas, já que existem estudos clínicos no sentido de que o tempo de exposição às telas pode ser prejudicial. Na prática, já se observa um uso demasiado e sem controle desse tempo de exposição diário.

8) Para os anos iniciais, deve-se considerar as atividades remotas ou programadas de interação para que os alunos não percam o vínculo com a escola. É importante reorganizar e garantir os direitos de aprendizagem pensando neste período de suspensão e no retorno das aulas. A Undime reitera a necessidade de uma atenção para a Alfabetização, dada a sua especificidade.

9) Recomendamos fortemente que o Parecer contemple e trate de forma específica da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Indígena, Quilombola e do Campo, considerando as suas especificidades.

10) Entendemos que o diálogo com as famílias é essencial, mas preocupa a Undime os registros das atividades que acontecem de forma não presencial, é preciso muito cuidado nessa transposição escola/ família. O Parecer deve explicitar e deixar claro o papel da escola no processo da educação formal e qual é o papel da família no contexto da educação informal. Isto se faz necessário para evitar equívocos com a transposição ou transferência de papéis e responsabilidades entre ambas. Esse aspecto deve ser clareado no documento, considerando a diversidade de famílias em função do seu nível instrucional/ letramento e cultural, tempo dos pais, condições de moradia e de acesso à internet e equipamentos. A família não pode e não está preparada para receber funções que são próprias e específicas dos profissionais da educação.

11) O planejamento da oferta de educação remota, como atividade complementar ou substitutiva às aulas presenciais, precisa considerar: o custo para reprodução de material para todos os estudantes da rede, com atividades diárias; a dificuldade financeira das redes públicas em função da inevitável redução do Fundeb, principal fonte de recursos para educação; a ausência de rede física de internet e de equipamentos, onde aproximadamente 40% não possuem conectividade em suas residências; a situação socioeconômica, educacional e cultural das famílias dos estudantes; a falta de formação dos profissionais da educação para produção de conteúdo e material com linguagem adequada a essa modalidade não presencial; a baixa cultura do uso dessas tecnologias da informação e comunicação. A permissividade do texto a outras formas de aula não presencial sem interatividade, de certa forma gera uma zona de conforto e desobriga o Governo Federal e também os governos Estaduais e Municipais da urgência e necessidade de investirem na garantia da conectividade às famílias/ alunos.

12) É necessário assegurar que a eficiência das atividades de interação só terá qualidade com a presença do professor e que é essencial às redes considerarem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado.

13) Entendemos ainda a necessidade dos órgãos normativos municipais e estaduais regulamentarem sobre as suas especificidades e que o Parecer precisa tratar dessa recomendação, considerando a gestão democrática.

Por fim, registramos a nossa total disposição em continuar contribuindo nas discussões com o CNE, colocando-nos ao dispor para elucidar quaisquer dúvidas aos pontos de atenção destacados. Acreditamos que o intuito, neste momento, é resguardar a vida e os pais, professores e alunos, para que possam atravessar este período com tranquilidade.

Brasília, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime

